

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO****Gabinete do Prefeito****Adm.: 2025/2028****LEI Nº 2.327, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2025.**

“Autoriza a abertura de crédito suplementar na forma que especifica e dá outras providências.”

O povo de Monte Carmelo, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, **APROVOU** e o Prefeito Municipal **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, via Decreto, crédito adicional de natureza suplementar no orçamento do Município, no valor de R\$ 106.000,00 (cento e seis mil reais), visando à suplementação de dotação orçamentária conforme segue abaixo:

Órgão	02 - Poder Executivo		
Entidade	04 - Fundo Municipal Saúde		
Unidade	36 - Fundo Municipal de Saúde		
Subunidade	02 - Atenção básica		
Função	10 - Saúde		
Subfunção	301 - Atenção básica		
Programa	4005 - Saúde integral e humanizada para todos		
Projeto/Atividade	2.224 - Manutenção Programa Agente Comunitário de Saúde		
Elemento	3.1.90.04.00.00 - Contratação por tempo determinado;	Fonte de Recursos: 1.604 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias;	Valor: R\$ 106.000,00.

Art. 2º Para cobertura do crédito adicional de natureza suplementar aberto por esta Lei serão utilizadas como fonte de recursos a anulação parcial e/ou total do orçamento vigente conforme detalhado abaixo:

Órgão	02 - Poder Executivo
Entidade	04 - Fundo Municipal Saúde
Unidade	36 - Fundo Municipal de Saúde
Subunidade	05 - Bloco da Vigilância
Função	10 - Saúde
Subfunção	305 - Vigilância Epidemiológica
Programa	4005 - Saúde Integral e Humanizada para Todos
Projeto/Atividade	2.327 - Promover a Vigilância Epidemiológica



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO

Gabinete do Prefeito

Adm.: 2025/2028

Elemento	31.90.04.00.00 – Contratação por tempo determinado;	Fonte de Recursos: 1.604 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias;	Valor: R\$ 106.000,00.
----------	--	--	------------------------

Total Geral: R\$ 106.000,00 (cento e seis mil reais).

Art. 3º Fica autorizada a suplementação, se necessário, até o limite de 30% (trinta por cento) do crédito ora aberto e incorporado ao orçamento vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Carmelo/MG, 08 de dezembro de 2025.

RICARDO FERREIRA
Prefeito Municipal

IOLANDA GOMES SUNAHARA
Procuradora-Geral do Município